



# PROCESSO

Nº	2875
DATA	05   07   2024

NOME: *A coord adm:*

DIAGMED IMAGEM ATDA

ASSUNTO: *solicito primeiro termo aditivo de 25% do valor contrato inicial nº 001/2023, PE = 112/2023 PA = nº 3574/2023 para atender a necessidade da Rede Municipal de Saúde de Caxias - Ma.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F.L.S. No.	01
PROC. N.º	2875
	6

Ofício nº 266/2024 - SMS.

Em 05 de julho de 2024.

A Vossa Senhoria, o Senhor.  
**Igor Mário Cutrim dos Santos**  
Presidente da Comissão de Contratação

**ASSUNTO: SOLICITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% DO VALOR CONTRATO INICIAL Nº 001/2023, PE: 112/2023 PA: Nº 3574/2023 PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA.**

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, vimos, através do presente, solicitar que adote as medidas cabíveis para abertura do primeiro termo aditivo de 25% do valor do contrato inicial nº 001/2023, PE: 112/2023, PA: nº 3574/2023 da empresa **DIAGMED IMAGEM LTDA**, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem de tomografia computadorizada, compreendendo a emissão de laudos e cessão em comodato do equipamento incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Municipal Gentil Filho, pertencente a Rede Municipal de Saúde de Caxias - Ma.

Atenciosamente,

  
**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
Secretária Municipal de Saúde

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Caxias  
Protocolo 2875  
Caxias-MA 05/07/24  
Horário: \_\_\_\_\_  
Francisco Thais Carneiro Pinto  
Agente de Serviços  
Mat. 24860-1



### TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Vossa Senhoria, o Senhor.  
**Igor Mário Cutrim dos Santos**  
Presidente da Comissão de Contratação

A solicitação do primeiro Termo Aditivo de 25% do valor do contrato inicial nº 001/2023, Pregão Eletrônico: 112/2023 PA: nº 1360/2023 da empresa **DIAGMED IMAGEM LTDA**, faz-se necessário, por se tratar de um serviço essencial para que se realize o pleno atendimento aos pacientes atendidos nos hospitais da Rede Municipal de Saúde, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento criará imediatamente o risco na vida do paciente assistido.

O modelo de locação, em detrimento ao de aquisição definitiva ou outros modelos adotados no mercado é justificado pelos seguintes motivos: a rápida manutenção corretiva, ou substituição, sem prejuízo para rotina; a facilidade de atualização tecnológica; a possibilidade de inclusão de manutenção preventiva e corretiva adjacente à locação.

No que tange a legalidade, o presente termo está amparado pelo Parágrafo Terceiro, que trata dos acréscimos e supressões, previsto no contrato inicial e disposições legais. Dessa forma, o Aditamento em questão acrescerá em 25% do seu valor inicialmente pactuados. Portanto encontra-se em condições de ser perfeitamente formalizado o primeiro Termo Aditivo ao Contrato em razão do significativo aumento na demanda assistida, o que segundo relatado, é bastante viável.

Considerando que a empresa continua atendendo os requisitos inicialmente propostos no contrato, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, conseqüentemente para finalidade exigida pela administração o presente aditamento faz-se oportuno.

Ademais, atendendo o princípio da economia processual e ainda a necessidade do serviço, pelo mesmo preço e condições inicialmente acordados, bem como sendo econômico para a administração deste município, optou-se pelo aditamento supramencionado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

F.S. No	03
PROC. No	2879
	6

Sob o aspecto do interesse desta Secretaria em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidades, com responsabilidade e atenção aos termos contratados.

Estando, pois tudo devidamente esclarecido e justificado encaminhamos esta justificativa a V.S.<sup>a</sup>, para que, concordando com os seus termos, promova o deferimento da mesma, formalizando o Aditamento Contratual.

Caxias - MA, 05 de julho de 2024.

  
**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609

FLS. No. 04  
PROC. No. 2875



Ofício nº001/2024

Teresina-PI, 04 de Julho de 2024

Secretaria Municipal de Saúde /Caxias-MA  
Sr. Eli Marcos Santana Farias  
Coordenador Administrativo

Assunto: Aditivo de 25% do contrato nº001, PE nº112/2023, PA nº3574/23.

Prezado Senhor

Em resposta ao ofício nº031/2024/ADM/SEMUS, **aceitamos/autorizamos o** aditivo de 25% do valor do contrato nº001, PE nº112/2023, PA nº3574/2023.

Atenciosamente:

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA DA CONCEIÇÃO SOTERO SORIANO

Data: 04/07/2024 12:11:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA DA CONCEIÇÃO SOTERO SORIANO  
SÓCIA –ADMINISTRADOR- DIAGMED IMAGEM LTDA  
CNPJ Nº09.092.754/0001-93



Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenação Administrativa

F.L.S. No 05  
PROC. No 2875

Ofício nº 031/2024/ADM/SEMUS

Caxias Ma, 04 de Julho de 2024

DIAGMED IMAGEM LTDA  
Sra. Maria da Conceição Sotero Siriano  
Representante legal

Assunto: Aditivo de 25% do contrato nº 001, PE nº 112/2023, PA nº 3574/2023.

Prezado Senhor

Solicito a empresa a DIAGMED IMAGEM LTDA, aceite/autorização para aditivo de 25% do valor do contrato nº 001, PE nº 112/2023, PA nº 3574/2023.

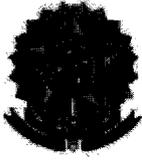
Encaminhar o aceite e certidões no email:  
admsaude.cx@gmail.com.

Atenciosamente:

Eli Marcos Santana Farias  
Coordenador Administrativo  
Mat. 9008-2

  
Eli Marcos Santana Farias  
Coordenador Administrativo

FLS. N.º	06
PROC. N.º	2875
	6



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIAGMED IMAGEM LTDA**  
**CNPJ: 09.092.754/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:36:31 do dia 01/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/08/2024.

Código de controle da certidão: **97EA.3E92.2E26.2CA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS. Nº	07
PROC. Nº	2875
	6



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2400001020121456**

**CPF/CNPJ:** 09.092.754/0001-93  
**Nome/Razão Social:** \*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 04/06/2024 11:29:26**  
**VÁLIDA ATÉ 03/08/2024**

Documento expedido gratuitamente.  
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: BAC95C58-ED3A-4912-B154-CA9C6DCA23DD



FLS. No.	08
PROC. No.	2875
	6



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2400001030121430**

**CPF/CNPJ:** 09.092.754/0001-93  
**Nome/Razão Social:** \*\*\*\*\*

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO** **CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 04/06/2024 11:30:22**  
**VÁLIDA ATÉ 03/08/2024**

Documento expedido gratuitamente.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 259D22D6-5ACE-4FFB-A14B-3AE621B9ED3A

FLS. Nº	09
PROC. Nº	2875
	6

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.092.754/0001-93  
**Razão Social:** DIAGMED IMAGEM LTDA  
**Endereço:** R TAUMATURGO DE AZEVEDO 2118 SALA A / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2024 a 19/07/2024

**Certificação Número:** 2024062019451471328058

Informação obtida em 26/06/2024 14:07:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

FLS. No.	10
PROC. No.	2875
	6



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIAGMED IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.092.754/0001-93

Certidão nº: 45045552/2024

Expedição: 26/06/2024, às 14:05:29

Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIAGMED IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.092.754/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO  
MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 132.754/24-29**

**CPF/CNPJ:** 09.092.754/0001-93

**Contribuinte:** DIAGMED IMAGEM LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 15:07:04 h, do dia 01/07/2024.

Validade: 29/09/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 12  
PROC. No. 2875  
6

FLS. CCL 238  
wp

CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3574/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA DIAGMED IMAGEM LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Rua Aarão Reis, 777, Centro, Caxias – MA.

**REPRESENTANTE:** Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

**CONTRATADA:** DIAGMED IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.092.754/0001-93, situada na Rua Taumaturgo de Azevedo, nº 2118 – Sala A, Centro, Cep.: 64.001-340, na cidade de Teresina – PI – E-mail [diagmedimagem@yahoo.com](mailto:diagmedimagem@yahoo.com)

**REPRESENTANTE:** Sra. Maria da Conceição Sotero Soriano, RG nº 149.4376 SSP/PI - CPF 807.589.163-53.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 112/2023, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Diagnóstico por Imagem de Tomografia Computadorizado, compreendendo a emissão de laudos e cessão em comodato do equipamento incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Municipal Gentil Filho, pertencente a Rede Municipal de Saúde de Caxias – Ma.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 708.000,00 (Setecentos e oito mil reais), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Valor unitário R\$	Qty mensal	Valor Mensal R\$	Qty de meses	Valor total R\$
0001	<b>TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO</b> : Equipamento de diagnóstico de imagem por reconstrução multi planar de cortes radiográficos para exames avançados de pesquisa de corpo inteiro. Características gerais: tomógrafo computadorizado com tecnologia de 04 canais. Conjunto tubo e gerador faixa de tensão de no mínimo: 80 a 130 kV, corrente de no mínimo 30 a 280mA; capacidade térmica do ânodo mínima de 2 MHU; taxa de	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA	EXAME	R\$ 118,00	500	R\$ 59.000,00	12	R\$ 708.000,00

Rua 1º de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPI-Nº. 09.239.491/0001-00  
Edifício Isabel Faustino - Fone: (99)3421-6089  
Caxias – MA

*[Handwritten signature]*

FLS. N.º 13  
 PROC. N.º 2879  
 8

CCL 39  
 FLS. 40



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

<p>dissipação de calor do tubo igual ou superior a 750 kHU/min; Unidade de Varredura ("gantry") e mesa de exames. Aquisição de imagens através de rotação contínua do conjunto tubo detector. Inclinação mínima do gantry de +/- 30 graus e abertura do gantry de no mínimo 50cm; Faixa mínima do campo de visão (FOV) de: 5cm a 150cm; faixa de espessura de corte mínima de 1,0mm a 30,00mm em modo dual ou multi slice. Sistema detector de estado solido ou similar de eficiência igual ou superior com o máximo de 1300 elementos; capaz de realizar um corte axial de 3600 graus em 0.8 segundos ou mais, sendo esta velocidade possível de ser utilizada para o todos os protocolos disponíveis no equipamento; sistema de computação de imagens reconstrução de imagens em matriz 512 com tempo total de no máximo 1,5 segundos; monitor de alta resolução com tela plana LCD com no mínimo 19 polegadas, resolução de 1280 1024; disco rígido dos sistema de no mínimo 160GB; gravações de imagens em CD-RW na console principal; reconstrução multi planar em tempo real na console principal; resolução espacial de no mínimo de 15 pares de linhas por centímetro ; protocolos pediátricos específicos. As especificações</p>						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 14  
 PROC. No. 2875  
 6

FLS. CCL 240

<p>técnicas devem estar explícitas em catálogo do equipamento. Características de Software: conectividade via protocolo DICOM 3.0. DICOM print; reconstrução multi planar MPR em tempo real. Reconstrução MPR curva; software para angio CT (mlp) e vias aéreas (MIP) software 3 D - reconstrução tridimensional tipo SSD e volume Rendering; características elétricas tensão de alimentação: 380 Vca frequência de alimentação: 50Hz ou 60Hz. Acessórios: sistema para comunicação entre operador e o paciente de duas vias. Processador de filmes a seco dry ou Impressora Laser A3. Estabilizador compatível. Incluindo manutenção preventiva e corretiva e com treinamento</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FLS. No. 19  
PROC. No. 2879  
K

FLS. CCL 2011  
40

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os tome irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;

g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FLS. N.º	16
PROC. N.º	2875
	6

CCL	242
FLS	170

- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 17  
PROC. N.º 2875  
E

CC 1943  
FLS. 10

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS**

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1990.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 18  
PROC. No. 2875  
6

CCL  
FLS. 0244

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No 19  
PROC. No 2875  
6

CCL  
FLS. 245  
40

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**  
Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES**  
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO**  
A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**  
O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**  
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.  
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 22 de dezembro de 2023

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609

Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARIA DA CONCEICAO SOTERO SORIANO  
A conferência com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://www.gov.br/assinatura-digital>



Sra. Maria da Conceição Sotero Soriano  
DIAGMED IMAGEM LTDA  
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º	20
PROC. N.º	2879
	6

FLS.	CCL 246
	WP

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPECIE:** CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3574/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA DIAGMED IMAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.092.754/0001-93.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE LAUDOS E CESSÃO EM COMODATO DO EQUIPAMENTO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL GENTIL FILHO, PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

**VALOR:** R\$ 708.000,00 (SETECENTOS E OITO MIL REAIS)

**VIGÊNCIA:** INICIO: 22/12/2023 - TÉRMINO: 22/12/2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

• 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO SOTERO SORIANO, CPF 807.589.163-53, REPRESENTANTE DA EMPRESA DIAGMED IMAGEM LTDA. CAXIAS - MA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. 21 CC

Fis. Nº

Proc. Nº 2875

Rubrica

FRANCISCO DIAS CARNEIRO

Agente de Serv.

Mat. 24860-1

H.

*Coord. Urban*

*05-07-2024*

*para providencia*

*DA - MA*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS.	22
------	----

**DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE**

*Encaminho os autos do Processo Administrativo 2875/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.*

*Caxias (MA), 05 de julho de 2024.*

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609

  
**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.299.491/0001-00

Exercício:

2024

Página 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 2875/2024.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

**Unidade:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
**Unidade:** 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Projeto/Ativ.:** MANUT. E FUNC. DOS HOSPITAIS, CASAS DE SAUDE, UPA, CER E CEAMI  
**Dotação:** 10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00  
**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
**Saldo R\$:** 160.294.091,10  
**Fonte de Recurso:** 14 000

Caxias-MA, 05/07/2024

  
Divanildo da Silva Alves  
CPF 350.783.763-04  
CONTADOR - CRC-PI 61810-4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

FLS.	24

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2875/2024

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO E  
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ilmo. Sr.  
Presidente da Comissão Central de Licitação  
Município de Caxias – MA

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe os artigos 57 e 65 da lei federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de celebrar termo aditivo conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 05 de julho de 2024.

Atenciosamente,

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
CAXIAS - MA - 77609

**Mônica Cristina Melo Santos Gomes**  
Secretária Municipal de Saúde

**CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02875/2024**

**EMENTA:** LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. ADITIVO DE VALOR. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI 8.666/93.

## 1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou parecer no sentido de analisar a legalidade de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor contratado no **Contrato Inicial n° 001/2023, do Processo Administrativo n.º 03574/2023, Pregão Eletrônico n.º 112/2023**, celebrado com a Empresa **DIAGMED IMAGEM LTDA**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Diagnóstico por Imagem de Tomografia Computadorizada, para atender as necessidades do complexo Hospitalar Municipal Gentil Filho, pertencente a Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA.

## 2. DO MÉRITO

Preambularmente, assevere-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Assim, compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei n° 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar o referido aditamento.

Feitas estas considerações, passo a análise.

A Secretaria de Saúde, justifica a necessidade de aumento de 25% do valor inicialmente contratado, conforme Termo de Justificativa anexo, em virtude de "... da rápida manutenção corretiva, ou substituição, sem prejuízo para a rotina; a facilidade de atualização tecnológica; a possibilidade de inclusão de manutenção preventiva e corretiva adjacente à locação...". Termo de justificativa junto aos autos.

Em que pese a justificativa da responsável pelo contrato não demonstra através de planilhas ou relatórios o aumento da demanda do objeto do presente processo, ela, como autoridade, afirma e confirma a necessidade do aumento pretendido, a qual presume-se que seja verdade, não sendo papel deste consultivo fazer juízo de valor das justificativas da Administração, mas tão somente informar da possibilidade legal do aumento pretendido.

Em análise ao contrato inicial, tem-se que, de maneira expressa, está prevista a possibilidade de acréscimo de 25% do valor do contrato, da maneira que se vê no § 3º, da Cláusula Segunda do Contrato.

Por sua vez, no regimento jurídico pátrio também prevê tal possibilidade, como se verifica na Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I - unilateralmente pela Administração:**

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[omissis]



Entretanto, deve-se salientar que o § 1º do mesmo artigo, menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

**§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

No caso em tela, verifica-se que o presente pedido de aditivo compreende valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto na Lei 8.666 de 1993, conforme se depreende do memorial trazido nos autos.

### **3. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, e uma vez que o requerimento está devidamente instruído com o contrato inicial, termo de justificativa, autorização da autoridade competente, informação de dotação orçamentária, e com a declaração de adequação orçamentária e financeira, é o parecer opinativo pela legalidade do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato Inicial nº 001/2023, do Processo Administrativo nº 03574/2023, Pregão Eletrônico nº 112/2023, celebrado com a Empresa **DIAGMED IMAGEM LTDA**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", e parágrafo 1º da Lei 8.666 de 1993, bem como dentro das exigências do §3º da Cláusula Segunda do contrato inicial, a ser formalizado por meio de termo aditivo, após verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação superior.

Caxias/MA, 10 de julho de 2024.

  
**Elmary Machado Torres Neto**  
Assessor Jurídico/ CCL  
OAB/MA nº. 9.395



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIAGMED IMAGEM LTDA**  
**CNPJ: 09.092.754/0001-93**

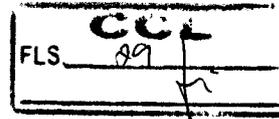
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:36:31 do dia 01/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/08/2024.

Código de controle da certidão: **97EA.3E92.2E26.2CA7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2400001020121456**

**CPF/CNPJ:** 09.092.754/0001-93  
**Nome/Razão Social:** \*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 04/06/2024 11:29:26**  
**VÁLIDA ATÉ 03/08/2024**

Documento expedido gratuitamente.  
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: BAC95C58-ED3A-4912-B154-CA9C6DCA23DD

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA  
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:  
06.553.556/0001-91  
Data: 04/06/2024 11:29:30 -03:00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIAGMED IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.092.754/0001-93

Certidão nº: 45045552/2024

Expedição: 26/06/2024, às 14:05:29

Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIAGMED IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.092.754/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.092.754/0001-93  
**Razão Social:** DIAGMED IMAGEM LTDA  
**Endereço:** R TAUMATURGO DE AZEVEDO 2118 SALA A / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2024 a 19/07/2024

**Certificação Número:** 2024062019451471328058

Informação obtida em 26/06/2024 14:07:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO  
MUNICIPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 132.754/24-29**

**CPF/CNPJ:** 09.092.754/0001-93

**Contribuinte:** DIAGMED IMAGEM LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

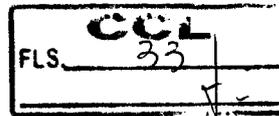
Emissão: Teresina-PI, às 15:07:04 h, do dia 01/07/2024.

Validade: 29/09/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2400001030121430**

**CPF/CNPJ:** 09.092.754/0001-93  
**Nome/Razão Social:** \*\*\*\*\*

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 04/06/2024 11:30:22**  
**VÁLIDA ATÉ 03/08/2024**

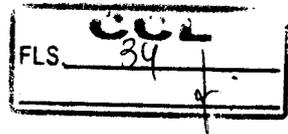
Documento expedido gratuitamente.  
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 259D22D6-5ACE-4FFB-A14B-3AE621B9ED3A

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA  
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:  
06.553.556/0001-91  
Data: 04/06/2024 11:30:26 -03:00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



**1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112/2023 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2875/2024.**  
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993  
**TIPO:** ADITIVO DE QUANTITATIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA DIAGMED IMAGEM LTDA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA.

**REPRESENTANTE:** Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

**CONTRATADA:** DIAGMED IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.092.754/0001-93, situada na Rua Taumaturgo de Azevedo, nº 2118 – Sala A, Centro, Cep.: 64.001-340, na cidade de Teresina – PI – E-mail diagmedimagem@yahoo.com.

**REPRESENTANTE:** Sra. Maria da Conceição Sotero Soriano, RG nº 149.4376 SSP/PI - CPF 807.589.163-53.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 112/2023 – SRP, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do quantitativo dos itens contrato inicial firmado entre as partes. Conforme prenuncia a clausula segunda, parágrafo terceiro do contrato inicial, de acordo com o constante do artigo que prevê o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente termo aditivo é R\$ 14.750,00 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta reais) Correspondente a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
0001	TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO: Equipamento de diagnóstico de imagem por reconstrução multi planar de cortes radiográficos para exames avançados de pesquisa de corpo inteiro.	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA	EXAME	125	R\$ 118,00	R\$ 14.750,00

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56  
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA  
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581  
Site: www.caxias.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FLS. 35

<p>Características gerais: tomógrafo computadorizado com tecnologia de 04 canais. Conjunto tubo e gerador faixa de tensão de no mínimo: 80 a 130 kV, corrente de no mínimo 30 a 280mA; capacidade térmica do ânodo mínima de 2 MHU; taxa de dissipação de calor do tubo igual ou superior a 750 KHU/min; Unidade de Varredura ("gantry") e mesa de exames. Aquisição de imagens através de rotação contínua do conjunto tubo detector. Inclinação mínima do gantry de +/- 30 graus e abertura do gantry de no mínimo 50cm; Faixa mínima do campo de visão (FOV) de: 5cm a 150cm; faixa de espessura de corte mínima de 1,0mm a 30,00mm em modo dual ou multi slice. Sistema detector de estado solido ou similar de eficiência igual ou superior com o máximo de 1300 elementos; capaz de realizar um corte axial de 3600 graus em 0.8 segundos ou mais, sendo esta velocidade possível de ser utilizada para o todos os protocolos disponíveis no equipamento; sistema de computação de imagens reconstrução de imagens em matriz 512 com tempo total de no máximo 1,5 segundos; monitor de alta resolução com tela plana LCD com no mínimo 19 polegadas, resolução de 1280 1024; disco rígido dos sistema de no mínimo 160GB; gravações de imagens em CD-RW na console principal; reconstrução multi</p>					
--	--	--	--	--	--

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56  
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA  
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581  
Site: www.caxias.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FLS. 36

<p>planar em tempo real na console principal; resolução espacial de no mínimo de 15 pares de linhas por centímetro ; protocolos pediátricos específicos. As especificações técnicas devem estar explícitas em catalogo do equipamento. Características de Software: conectividade via protocolo DICOM 3.0. DICOM print; reconstrução multi planar MPR em tempo real. Reconstrução MPR curva; software para angio CT (mlp) e vias aéreas (MIP) software 3 D – reconstrução tridimensional tipo SSD e volume Rendering; características elétricas tensão de alimentação: 380 Vca frequência de alimentação: 50Hz ou 60Hz. Acessórios: sistema para comunicação entre operador e o paciente de duas vias. Processador de filmes a seco dry ou Impressora Laser A3. Estabilizador compatível. Incluindo manutenção preventiva e corretiva e com treinamento</p>					
---	--	--	--	--	--

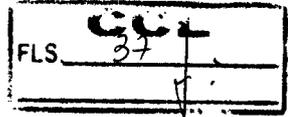
**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias (MA), 15 de julho de 2024.

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 271/2021  
COREN-MA 77609

Secretária Municipal de Saúde  
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes  
CONTRATANTE

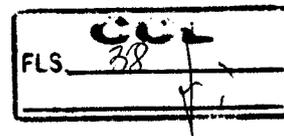


Documento assinado digitalmente  
MARIA DA CONCEICAO SOTERO SORIANO  
Data: 15/07/2024 11:02:48-0900  
verifique em <https://validar.it.gov.br>

DIAGMED IMAGEM LTDA  
Sra. Maria da Conceição Sotero Soriano  
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 2875/2024.

**TIPO:** ADITIVO DE QUANTITATIVO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA DIAGMED IMAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.092.754/0001-93.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% DO QUANTITATIVO DOS ITENS CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. CONFORME PREENUNCIA A CLAUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO TERCEIRO DO CONTRATO INICIAL, DE ACORDO COM O CONSTANTE DO ARTIGO QUE PREVÊ O § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

**VALOR:** R\$ 14.750,00 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**SIGNATARIOS:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO SOTERO SORIANO, CPF 807.589.163-53, REPRESENTANTE DA EMPRESA DIAGMED IMAGEM LTDA. CAXIAS - MA, 15 DE JULHO DE 2024.